EMCASA
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90.006/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n. 7152 de 27 de agosto de 1987, inscrita no CNPJ n. 23.871.429/0001-50, inscrição estadual n. 367.470.491/00-92, com sede à Avenida Sete de Setembro, n° 975, Costa Carvalho, Juiz de Fora/MG, CEP 36070-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, pelo MODO DE DISPUTA ABERTO, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação será integralmente conduzida pela EMCASA, por via de seu Pregoeiro oficial nomeado pela **Portaria n. 55/2025 - EMCASA** e assessorado por sua Equipe de Apoio, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, representado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação , e será regida pelos seguintes normativos:

- Lei Federal n. 13.303/16;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA;
- Lei Complementar n. 123/06;
- Demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou empresas especializadas na **prestação de serviços gráficos e na confecção de materiais personalizados**, sob demanda, incluindo a impressão, a personalização e o fornecimento de materiais, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, visando atender às necessidades da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no **Anexo I - Termo de Referência** constante deste edital.

1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto disponível no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes e especificações do registro de preços desta licitação constam da minuta de Ata de Registro de Preços no **Anexo III do edital**.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A cópia deste Edital encontra-se disponível no site do Portal de Compras do Governo Federal, bem como no site da EMCASA, no endereço eletrônico: https://emcasajf.com.br/licitacoes/ .

4.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município Juiz de Fora, no endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos.php quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos se darão em até 3 (três) dias úteis e serão encaminhadas por e-mail, sendo disponibilizadas a todos os interessados em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

4.4.1. Caso necessário, o prazo de resposta aos pedidos de esclarecimentos poderá ser prorrogado a critério da EMCASA, hipótese em que o interessado será informado previamente quanto à extensão do prazo de disponibilização das respectivas respostas às solicitações de esclarecimentos.

4.5. As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

4.6. No campo "Questionamentos/Impugnações/Avisos" do Portal de Compras do Governo Federal serão disponibilizadas informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. A impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@emcasajf.com.br.

4.8. A impugnação deverá ser dirigida à EMCASA, aos cuidados do Pregoeiro, que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

impugnação interposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

4.9. Compete ao gestor do Setor de Compras e Contratações responder à impugnação, motivadamente.

4.9.1. Caso necessário, o pedido de esclarecimento e/ou impugnação será encaminhado ao setor jurídico ou à unidade requisitante.

4.10. A petição deverá ser digitalizada, assinada pelo impugnante, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do responsável, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.11. A impugnação recebida será divulgada no site do Portal de Compras do Governo Federal para conhecimento de todos os interessados.

4.12. A EMCASA não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e que não tendo sido acusado o registro do recebimento pelo Pregoeiro, sejam intempestivas.

4.13. Se a impugnação for julgada procedente, a EMCASA deverá:

4.13.1. Na hipótese de ilegalidade insanável: anular a licitação total ou parcialmente;

4.13.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis: corrigir o ato, devendo, republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes, através de divulgação no site do compragov.

4.14. Se a impugnação for julgada improcedente, a EMCASA deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, sem prejuízo da divulgação contida no item 4.11, dando seguimento à licitação.

4.15. Na hipótese da EMCASA não decidir a impugnação no prazo estabelecido ou não responder o pedido de esclarecimento, desde que tempestivos e com as formalidades exigidas, até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação poderá ser adiada, de modo que sejam respeitados os prazos previstos neste Edital de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação ou de esclarecimento e a abertura de licitação.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

4.16. O download do Edital, a verificação das atualizações e dos esclarecimentos feitos até a data da abertura das propostas ficam a cargo dos licitantes.

4.17. Todas as atas relacionadas a este certame, geradas automaticamente pelo sistema, ficarão à disposição dos interessados para consulta no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.18. EMCASA não se responsabiliza pela falta de informações ou pelas não atualizações por parte dos licitantes do conteúdo disponibilizado no site do Portal de Compras do Governo Federal.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Portal de Compras do Governo Federal.

5.2. Não poderá participar desta licitação a empresa:

5.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMCASA;

5.2.2. que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMCASA;

5.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos atos que deram ensejo à sanção;

5.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.2.7. que tenha, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.3. Aplica-se a vedação prevista no item **5.2**:

5.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMCASA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: dirigente da EMCASA; empregado da EMCASA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; autoridade do ente público;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

5.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMCASA há menos de 6 (seis) meses.

5.4. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta de:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

5.4.2. pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

5.4.3. pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

5.5. Para fins do disposto no item **5.4**., considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

5.6. O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela EMCASA no curso da licitação.

5.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.9. Como requisito para a participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e apresentar, quando solicitado pelo presidente da Comissão, declaração assinada, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMCASA, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo.

5.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Presidente ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

5.11. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.

5.11.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123/06.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

6.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMCASA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. A participação nesta Licitação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.4. O credenciamento do licitante e do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerá de registro prévio e atualizado no SICAF.

6.4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

6.5. A EMCASA não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá ser anexada no sistema eletrônico com base no Anexo I - Termo de Referência deste edital, e deverá conter:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, a marca e o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.1.1.1. A critério da EMCASA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, inclusive oficiais, de acordo com o fabricante.

7.1.2. Especificação dos preços de cada item do objeto licitado;

7.1.3. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, dados bancários, identificação e assinatura do representante legal.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.1. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento.

7.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

7.4.3. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da EMCASA.

7.4.4. A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será fixado pelo pregoeiro.

8.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

8.6.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123/06, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/15.

8.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.6.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8. O desempate entre propostas ou lances observará o critério de desempate do art. 55 da Lei nº 13.303/2016 e os arts. 225 a 229 do RILC da EMCASA. Por ser o desempate operacionalizado automaticamente pelo sistema Compras.gov.br, parametrizado conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, este será adotado como instrumento procedimental de sua aplicação, de modo subsidiário e no que for compatível com o regime das empresas estatais.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.1.1. O objeto está dividido em 2 (dois) grupos, denominados **Grupo 1 – Materiais impressos e Grupo 2 – Materiais personalizado**s. Os licitantes deverão ofertar lances para todos os itens que compõem o respectivo grupo, sendo desclassificadas as propostas que não contemplarem a totalidade dos itens do grupo. O sistema realizará automaticamente a somatória dos valores ofertados para cada item e estabelecerá o detentor do menor valor global para o grupo, admitindo-se a adjudicação por grupo e a contratação de diferentes fornecedores para cada um deles.

9.1.2. A presente licitação será realizada sob o rito da Ampla Concorrência, não se aplicando o tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/06, quanto a certame exclusivo ou cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no artigo 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, conforme demonstrado nos autos do processo administrativo, preservado o direito de preferência de que tratam os artigos 44 e 45.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. O Pregoeiro solicitará o encaminhamento, via sistema do Portal de Compras – Comprasgov., dos documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado e, se for o caso, acompanhados de catálogos e/ou prospectos, etc.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

9.4. A proposta, os documentos de habilitação e outros solicitados deverão ser encaminhados pelo licitante exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A prorrogação poderá ocorrer nos casos de solicitação pelo licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, ou, de ofício, quando este constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação.

9.4.1. A proposta comercial, ajustada ao lance final, poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações e cumpra os requisitos abaixo:

9.4.1.1. Seja redigida em língua portuguesa, com identificação da empresa proponente, n. do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais Licitantes, prejuízo à EMCASA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

9.4.1.2. Seja acompanhada da descrição do objeto ou do serviço, com a indicação dos preços ofertados e a unidade de fornecimento, indicando, quando couber, a marca e o modelo do item ou do serviço;

9.4.1.3. Possua declaração de que no preço proposto considera-se a execução completa do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, cargas, transportes, descargas e outras despesas, além do lucro.

9.4.1.4. Possua declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.4.1.5. Possua declaração do licitante de que está ciente e de acordo com as condições do edital, cujos termos são de sua perfeita compreensão, bem como de que o mesmo contém as condições gerais relativas ao fornecimento, independente de qualquer instrumento ou termo especial.

9.5. Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Caso o Pregoeiro identifique que algum item da proposta ainda tenha permanecido acima do valor máximo aceitável, poderá ser feita uma tentativa de negociação para redução ao valor aceitável dos respectivos itens antes da desclassificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

9.15. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a EMCASA poderá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.15.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o lance do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer abaixo do percentual mínimo aceitável.

9.16. Nos termos do art. 56 da Lei 13.303/2016, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

9.16.1. contenham vícios insanáveis;

9.16.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.16.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.16.4. se encontram acima do orçamento para a contratação, após a fase de negociação;

9.16.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMCASA;

9.16.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.17. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

9.18. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.19. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.20. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9.21. O Agente de contratação poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da EMCASA, bem como de setores técnicos ou da unidade demandante, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atividades.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.4. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens acima poderão ser substituídos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade.

10.2.1. Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

10.3. Para habilitação, a licitante promitente vencedora encaminhará, exclusivamente via sistema Comprasgov., os documentos exigidos abaixo, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual.

10.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.4. A empresa preencherá, em campo próprio do sistema eletrônico, a conformidade com as seguintes declarações:

10.4.4.1. Declaração Fato Superveniente;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.4.4.1.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10.4.4.2. Declaração De Acessibilidade;

10.4.4.2.1. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.4.3. Declaração De Não Utilização De Trabalho Degradante Ou Forçado;

10.4.4.3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.4.4.4. Declaração De Menor;

10.4.4.4.1. Declara para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10.4.4.4.2.

10.4.4.5. Declaração De Ciência Edital;

10.4.4.5.1. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente edital da UASG 929057 – Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, Juiz de Fora/MG.

10.4.4.6. Declaração De ME/EPP.

10.4.4.6.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n. 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP, o que terá como efeito a declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

10.4.5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.5.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução n. 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n. 12.440/2011 e do Título VII-A Da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/43.

10.5.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Fornecimento, ou revogar a licitação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão eletrônico, mediante a apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, admitindo-se a comprovação por itens similares ou equivalentes.

10.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.6.3. Como condição à habilitação poderá ser exigido o envio de amostra, prova física ou prova digital dos materiais ofertados, a depender da natureza do item, para análise por parte da equipe técnica, que avaliará a admissibilidade do produto quanto ao papel, à gramatura, ao formato, ao tipo de impressão e ao acabamento especificados no Anexo I – Termo de Referência.

10.6.4. A solicitação da amostra será ajustada por e-mail indicado na proposta**.**

10.6.5. O prazo para envio das amostras será de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, sem ônus para a Contratante. Este prazo poderá ser prorrogado, conforme acordo entre as partes.

10.6.6. Se não cumprido o prazo de envio da amostra, o licitante poderá ser desclassificado.

10.6.7. Caso a amostra seja aprovada, o licitante será habilitado, bem como a amostra poderá ser considerada parte do fornecimento, se assim ajustado.

10.6.8. Caso a amostra não seja aprovada, o licitante será desclassificado, sendo de sua responsabilidade os custos, a coleta e o transporte da amostra fornecida.

10.7. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

10.7.1. Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal n. 6.404/76 e Lei Federal n. 10.406/2002, que comprove a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

10.7.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.7.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.7.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.1.3.1. publicados em Diário Oficial; ou

10.7.1.3.2. publicados em Jornal;

10.7.1.3.3. por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.7.1.3.4. por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

10.7.1.3.5. por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo legal e normativo de entrega.

10.7.1.4. Os documentos relativos ao subitem deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

10.7.1.5. O proponente enquadrado como MEI (Microempreendedor Individual) nos termos da Lei Complementar n. 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem **10.7.1**, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal n. 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

10.7.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o índice de Solvência Geral. Os participantes deverão possuir índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um). A fórmula para cálculo do Índice de Solvência Geral (SG) encontra-se na tabela abaixo:

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

10.7.2.1. O índice de Solvência Geral é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

10.7.2.2. No caso da empresa apresentar Índice de Solvência Geral menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal n. 6.404/76 e Lei Federal n. 10.406/2002.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.7.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei n. 11.101/05.

10.7.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

10.8. Os documentos relacionados no item 9 deste Capítulo poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigor na data fixada para sua apresentação, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

10.8.1. Se os documentos indicados no SICAF estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.8.2. No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.8.3. As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

10.9.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.9.4. O atestado de capacidade técnica exigido poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.9.5. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

10.9.6. A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

10.10. Na ausência de documentos constantes do item 9 e subitens, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores, juntando-os aos autos.

10.11. A EMCASA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10.12. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscais e trabalhistas, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

10.12.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.12.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).

10.12.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.12.4. Conforme §2º, art. 43 da Lei n. 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações da EMCASA, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com igual preço ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a EMCASA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, conforme o disposto na legislação aplicável.

12.2. Após a etapa de Habilitação dos fornecedores no Portal de Compras do Governo Federal, será disponibilizado, em campo próprio do sistema, período para manifestação de intenção de recurso.

12.3. Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra quaisquer decisões da Comissão de Licitação, deverão apresentar suas razões, no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir da aceitação da intenção de recurso.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer todos os seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.6.1. ser dirigido aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6.2. ser remetido através do sistema do Comprasgov., em campo próprio do referido sistema;

12.6.3. ser datilografado ou emitido por computador e conter: razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

12.6.4. ser registrado tempestivamente em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal;

12.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, imediatamente após o decurso do prazo para a referida manifestação recursal, o objeto ao licitante promitente vencedor, após análise da assessoria jurídica, que verificará todos os pressupostos de legalidade do certame.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, após análise da assessoria jurídica.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

13.3. A autoridade competente ainda poderá:

13.3.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

13.3.2. anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

13.3.3. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

13.3.4. ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

13.3.5. ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

13.4. A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato.

13.5. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.6. Na hipótese do convocado se recusar a enviar o Termo de Contrato devidamente assinado, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, ou ocasionar a inexecução total do objeto, a EMCASA poderá instaurar processo administrativo punitivo e utilizar o cadastro de reserva ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, na seguinte ordem:

13.6.1. celebrar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

13.6.2. negociar valores com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.6.3. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.7. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no item **13.6** e seus subitens, a EMCASA revogará a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, assine o referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.4. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração proceder da mesma forma que dispõe o item **13.6** e seus subitens.

14.6. A ARP terá suas características definidas na forma do Termo de Referência ou da sua minuta, anexos a este Edital.

14.7. O ato de prorrogação da vigência da ARP poderá renovar os quantitativos, até o limite originalmente registrado.

14.8. O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta da ARP, anexa a este Edital.

15. DO CONTRATO

15.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n. 13.303/16 e alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

15.2. São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

15.3. A licitante vencedora se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da Companhia Municipal de

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

15.3.1. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo a licitante vencedora para a assinatura do Contrato, a mesma será considerada como desistente, podendo a Administração proceder da mesma forma que dispõe o item **13.6** e seus subitens.

15.4. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

15.5. O fornecedor se obrigará nos termos estabelecidos na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Compras e Contratações da EMCASA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

16.2. A revisão de preços será avaliada e deliberada pela diretoria executiva, ocorrendo nas hipóteses e na forma estabelecida pela minuta da ARP, anexa a este edital.

16.3. Toda revisão de preços passará por ampla pesquisa de mercado elaborada pelo setor competente e validada por parecer da assessoria jurídica.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O cancelamento da ARP poderá ser cancelada nas hipóteses previstas em sua minuta, anexa a este Edital.

17.2. O cancelamento da ARP será formalizado por despacho da autoridade competente da EMCASA, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

17.3. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. A comunicação do cancelamento da ARP será enviado diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz e, no caso

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

de ausência do recebimento a notificação será publicada no DOM (Diário Oficial Eletrônico do Município) ou no site da EMCASA.

17.5. A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento da ARP deverá ser formulada por escrito, com antecedência de **30 (trinta) dias úteis**, facultada à Unidade Gestora a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. O prazo de que trata o item anterior não cabe para os casos em que a rescisão ocorrer por motivo de infrações contratuais.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Edital, o Contrato, o Termo de Referência ou a ARP, sujeita-se às sanções previstas nos respectivos instrumentos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.2. Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, entre outros:

18.2.1. der causa à inexecução parcial do Contrato ou da ARP;

18.2.2. der causa à inexecução total do Contrato ou da ARP;

18.2.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato ou da ARP sem motivo justificado;

18.2.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a vigência do Contrato ou da ARP;

18.2.5. praticar ato fraudulento na vigência do Contrato ou da ARP;

18.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMCASA;

18.2.8. não celebrar o Contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

18.3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa, a EMCASA poderá aplicar as sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

18.3.1. advertência, quando incorrer em qualquer infração;

18.3.2. multa de 2,0% (dois por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

18.3.3. multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor não cumprido do Contrato ou da ARP, sem prejuízo do pagamento de outras multas e de responder por perdas e danos que ocasionar à Unidade Gestora, no caso de rescisão do

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

Contrato ou cancelamento da ARP por culpa do Fornecedor ou quando incorrer nas infrações dos itens **18.2.1** e **18.2.2**;

18.3.4. multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, quando o Fornecedor incorrer nas infrações dos itens **18.2.4** a **18.2.8;**

18.3.5. multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ARP, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, na hipótese do item **18.2.3**. No caso de extrapolação do prazo máximo, fica facultado à contratante a rescisão do contrato ou cancelamento da ARP e a aplicação da multa prevista no item **18.3.3**;

18.3.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a contratada: 1) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 2) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; 3) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar, em virtude de atos ilícitos praticados;

18.3.7. A aplicação de qualquer das sanções não impede o eventual cancelamento do Contrato ou da ARP, nem a obrigação de reparar perdas e danos.

18.3.8. As sanções poderão cumular-se entre si.

18.3.9. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou da garantia, se houver.

18.3.10. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes no Contrato ou na ARP.

18.3.11. Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

18.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, a qual será comunicada ao licitante ou ao contratado.

18.7. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMCASA, tanto em decorrência deste procedimento, quanto em relação a qualquer outro eventualmente devido pela EMCASA, procedendo-se a compensação até a satisfação integral do valor das multas aplicadas, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente.

18.8. Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de **10 (dez) dias corridos**, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.

18.9. O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.10. A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato;

19.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.1.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

19.1.5. Anexo V - Declaração de não emprego;

19.1.6. Anexo VI - Declaração do artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.4. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

19.5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6. Os itens que veicularem o selo do Novo PAC, a marca do Governo Federal ou a marca da EMCASA deverão observar, na fase de execução, o Manual de Uso do Selo Novo PAC, o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e a identidade visual institucional da Companhia, na forma das seções 9 e 10 do Anexo I – Termo de Referência, cujo descumprimento sujeitará a contratada à reimpressão do material sem ônus adicional para a EMCASA.

19.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta licitação.

19.9. A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.

19.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMCASA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

19.11. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

19.13. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

19.13.1. adiada sua abertura;

19.13.2. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.14. Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

19.15. As condições de pagamento serão dispostas no Termo de Referência, devendo a nota fiscal eletrônica ser obrigatoriamente enviada nos formatos .PDF e .XML para o e-mail: nf@emcasajf.com.br .

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, assinado e datado digitalmente.

_____

DIOGO RAMOS NETTO - Diretor Administrativo e Financeiro
Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA

Assinado por 1 pessoa: DIOGO RAMOS NETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9 e informe o código 4282-F45A-DB71-67A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4282-F45A-DB71-67A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO RAMOS NETTO (CPF 101.XXX.XXX-60) em 27/08/2026 13:47:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4282-F45A-DB71-67A9